

LEI Nº 5.132/2008

Autoriza a concessão de subvenção à entidade Associação “Criança Especial” de Pais Companheiros – CEPAC para o exercício de 2008.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder à entidade Associação Criança Especial de Pais Companheiros - CEPAC, CNPJ n.º 53.324.190/0001-69, subvenção no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para o exercício de 2008.

Art. 2º A entidade descrita no artigo 1º desta Lei fica obrigada a prestar contas da aplicação da subvenção concedida, na forma da legislação em vigor.

Art. 3º A despesa decorrente com a execução desta Lei será coberta pela dotação orçamentária nº 02.04.01-10.302.0017.2112-3.3.50.43.00.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, DE DE 2008.

JOSÉ CARLOS DIOGO
Presidente da Câmara no exercício do cargo de
Prefeito Municipal

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MARCO AURÉLIO DE SOUZA.